

Boletim de Serviço
EXTRAORDINÁRIO

Nº 06, 12 de julho de 2017

**Hospital
Universitário
Prof. Dr. Horácio
Carlos Panepucci
da Universidade
Federal de São
Carlos**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. DR. HORÁCIO CARLOS PANEPUCCI -
UFSCar

Rua Luiz Vaz de Camões, 111- Vila Celina | CEP: 13566-448
São Carlos-SP | Telefone: (16) 3509-2400 | <http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufscar/inicio>

JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO

Ministro de Estado da Educação

KLEBER DE MELO MORAIS

Presidente

ÂNGELA MERICE DE OLIVEIRA LEAL

Superintendente HU UFSCar

VALÉRIA CRISTINA GABASSA

Gerente de Atenção à Saúde HU UFSCar

FLÁVIA GOMES PILEGGI GONÇALVES

Gerente de Ensino e Pesquisa HU UFSCar

GILBERTO TABOGA

Gerente Administrativo HU UFSCar

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
Edital de Convocação de Eleição para Representante dos Empregados no Conselho Consultivo do HU-UFSCar.....	4

SUPERINTENDÊNCIA

**Edital de Convocação de Eleição para Representante dos Empregados no
Conselho Consultivo do HU-UFSCar**

A Comissão Eleitoral, instituída pela Resolução n.º 001 de 29 de junho de 2017 do Colegiado Executivo, publicada no Boletim de Serviço HU-UFSCar n.º 05, de 03 de julho de 2017, para coordenar o processo de eleição de representante dos empregados no Conselho Consultivo do HU-UFSCar, torna público o edital de eleição, conforme inciso X do Artigo 9.º, Subseção II – Conselho Consultivo do Regimento Interno do HU-UFSCar, publicado no Boletim de Serviço nº 271, de 27 de abril de 2017.

Da competência do Conselho Consultivo

Art. 1º O Conselho Consultivo é o órgão colegiado permanente de assessoramento do HU-UFSCar que tem a finalidade de orientar a atuação do Colegiado Executivo, além de avaliar e fazer sugestões em relação ao Plano Diretor Estratégico (PDE) e ações do Hospital.

Art. 2º Ao Conselho Consultivo compete:

- I. Orientar o Colegiado Executivo no cumprimento de suas atribuições e manifestar-se sobre as linhas gerais das políticas, diretrizes e estratégias do HU-UFSCar;
- II. Propor linhas de ação, programas, estudos, projetos, formas de atuação ou outras medidas, visando o alcance de seus objetivos e missão;
- III. Acompanhar e avaliar periodicamente o desempenho do Hospital e a execução do contrato entre a Universidade e a Ebserh;
- IV. Acompanhar a contratualização do Hospital com o gestor local do SUS;
- V. Assistir ao Colegiado Executivo em suas funções, sobretudo na formulação, implementação e avaliação das estratégias de ação do Hospital;
- VI. Examinar e manifestar-se, por proposta do Colegiado Executivo, as políticas gerais e programas de atuação do HU-UFSCar no curto médio e longo prazos, em harmonia com as políticas de atenção à saúde, ensino, pesquisa e extensão da Ebserh e da Universidade.

Art. 3º As manifestações do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria de votos e registradas em atas, cabendo ao Superintendente, além do voto ordinário, o de qualidade.

Da constituição do Conselho Consultivo

Art. 4º O Conselho Consultivo é constituído pelos seguintes membros:

- I. Superintendente do Hospital, que o preside;
- II. Gerente de Ensino e Pesquisa;
- III. Gerente de Atenção à Saúde;
- IV. Gerente Administrativo;
- V. Representante do corpo docente das unidades acadêmicas que desenvolvam programas de ensino, pesquisa ou extensão no HU-UFSCar, indicado pela Reitoria da UFSCar;
- VI. Representante da gestão local dos serviços de saúde, indicado pelo Secretário Municipal de Saúde;
- VII. Representante dos usuários do SUS, indicado pelo Conselho Municipal de Saúde e/ou Conselho Estadual de Saúde;
- VIII. Representante da gestão regional dos serviços de saúde, indicado pelo Diretor Regional de Saúde - DRS III;
- IX. Representante dos residentes em saúde do HU-UFSCar, indicado pelo conjunto de entidades representativas;
- X. Representante dos empregados Ebserh do HU-UFSCar;
- XI. Representante do corpo discente de graduação de programa permanente do HU;
- XII. Representante da Comissão de Residência Médica (COREME) do HU-UFSCar;
- XIII. Representante da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) do HU-UFSCar;
- XIV. Representante da Reitoria.

Do processo eleitoral

Art. 5º O representante dos empregados Ebserh, de que trata o inciso X do Art. 4º, e seu respectivo suplente serão escolhidos dentre os empregados ativos da Ebserh, em escrutínio secreto, do qual participem, independentemente de filiação sindical, exclusivamente os empregados interessados, em eleição organizada pelo HU-UFSCar

em conjunto com as entidades sindicais que os representem, na forma da Lei nº 12.353, de 2010, e sua regulamentação.

Art. 6º O mandato do representante dos empregados Ebserh e de seu suplente terá a duração de dois anos, permitida uma reeleição.

Art. 7º São inelegíveis à representante dos empregados da EBSEH, os trabalhadores que:

- I. Não atendam ao disposto no Art. 5º deste edital;
- II. Estejam em período de experiência;
- III. Estejam arrolados em processo administrativo disciplinar, como acusado ou indiciado, sem encerramento do processo pela comissão processante e/ou autoridade instauradora.

Art. 8º Apenas os empregados EBSEH terão direito a votar.

Art. 9º A atuação de membros no Conselho Consultivo não será remunerada.

Art. 10º O Conselho Consultivo reunir-se-á, ordinariamente, a cada seis meses e extraordinariamente, a pedido de um terço dos seus membros ou sempre que convocado pelo Presidente, por sua iniciativa ou por solicitação do Conselho Consultivo.

Art. 11º O processo eleitoral observará as seguintes condições e prazos:

- a. Publicação e divulgação deste edital, em locais de fácil acesso e visualização, na data da abertura das inscrições;
- b. As inscrições serão realizadas na sala da Divisão de Gestão de Pessoas, em formulário próprio, mediante recibo, no período de 06 a 14 de julho das 7 horas às 18 horas. Após a homologação das candidaturas, a Comissão Eleitoral divulgará a relação preliminar dos candidatos em murais da Instituição, a partir de 17 de julho de 2017;
- c. São garantidos aos candidatos, por todos os meios democráticos e na forma deste edital, a lisura das eleições, a isonomia do tratamento e oportunidade, bem como a divulgação da candidatura e o acesso às informações do processo eleitoral;
- d. A eleição será realizada pela comissão eleitoral, com acompanhamento de qualquer empregado interessado, em escrutínio secreto, nos dias 19 e 20 de julho de 2017;
- e. O local de votação será montado próximo a sala da Divisão de Gestão de Pessoas;

- f. A apuração dos votos será feita no dia 21 de julho de 2017. Será facultado aos candidatos fiscalizar a apuração dos votos, não cabendo procuração a terceiros;
- g. Assumirão a condição de titular e suplente, após a contagem dos votos pela Comissão, os candidatos que tiverem o maior número de votos válidos, respectivamente, excluídos os votos nulos e brancos;
- h. Em caso de empate, assumirá aquele que tiver mais tempo de serviço no HU-UFSCar, permanecendo o empate, assumirá o trabalhador de maior idade, conforme documentação oficial, juntada em seu cadastro funcional;
- i. Além dos casos de morte, renúncia, destituição e outros previstos em lei, considerar-se-á vaga a função do membro do Conselho Consultivo que, sem causa formalmente justificada, não comparecer a duas reuniões, no intervalo de dois anos, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;
- j. Na perda do mandato assume a condição de titular o suplente, visando a cumprir o restante do mandato, sendo indicado, portanto, novo suplente, que seguirá a ordem dos candidatos mais votados na eleição;
- k. Concluídos os trabalhos de apuração dos votos, a Comissão Eleitoral lavrará ata de encerramento da apuração e divulgará o resultado preliminar em murais da Instituição, a partir de 24 de julho de 2017;
- l. Será concedido o direito de apresentação de recursos contra o resultado da eleição no período de 25 a 26 de julho. Os recursos devem ser apresentados em carta de próprio punho, com a exposição dos motivos, na secretaria da Superintendência do HU-UFSCar. Os recursos apresentados serão julgados pela Comissão Eleitoral em 27 de julho de 2017;
- m. O resultado final da eleição será divulgado em murais do HU-UFSCAR no dia 01 de agosto de 2017;
- n. Os casos omissos serão discutidos e resolvidos pelos membros da Comissão Eleitoral;
- o. Finalizados os trabalhos da Comissão Eleitoral, a mesma será destituída e, para o próximo pleito, nova Comissão deverá ser constituída.

ÂNGELA MERICE DE OLIVEIRA LEAL

Superintendente